



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

PERNAMBUCO

LIDO NO EXPEDIENTE

LEI Nº 559/89

em 02/11/90

EXPEDIENTE

EMENTA: Abre crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzados novos), destinado a Suplementação da dotação Orçamentária, abaixo discriminadas:

1.1 - 3111 - Pessoal Civil	NCz\$ 36.000,00
3120 - Material de Consumo	NCz\$ 2.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	NCz\$ 800,00
3253 - Salário Família	NCz\$ 200,00
2.1 - 3111 - Pessoal Civil	NCz\$ 30.000,00
3120 - Material de Consumo	NCz\$ 3.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	NCz\$ 2.000,00
3.1 - 3111 - Pessoal Civil	NCz\$ 10.000,00
3120 - Material de Consumo	NCz\$ 5.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	NCz\$ 3.000,00
3231 - Subvenções Sociais	NCz\$ 2.500,00
4.2 - 3111 - Pessoal Civil	NCz\$ 8.000,00
5.1 - 3111 - Pessoal Civil	NCz\$ 2.500,00
5.2 - 3111 - Pessoal Civil	NCz\$ 44.000,00
3120 - Material de Consumo	NCz\$ 8.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	NCz\$ 3.000,00
3253 - Salário Família	NCz\$ 1.000,00
3254 - Apoio Financeiro à Estudantes	NCz\$ 4.000,00
5.3 - 3120 - Material de Consumo	NCz\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

PERNAMBUCO

	3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	NCz\$ 10.000,00
6.1 -	3111 - Pessoal Civil	NCz\$ 30.000,00
	3120 - Material de Consumo	NCz\$ 12.000,00
	3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	NCz\$ 5.000,00
6.3 -	3113 - Obrigações Patronais	NCz\$ 7.000,00
	3251 - Inativos	NCz\$ 2.000,00
	3252 - Pensionistas	NCz\$ 2.000,00
	3259 - Outras Transf. à Pessoas	NCz\$ 7.000,00
7.1 -	3111 - Pessoal Civil	NCz\$ 3.000,00
7.2 -	3111 - Pessoal Civil	NCz\$ 10.000,00
	3120 - Material de Consumo	NCz\$ 5.000,00
	3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	NCz\$ 6.000,00
	3222 - Transf. aos Estados e D. Federal	NCz\$ 7.000,00
7.3 -	3120 - Material de Consumo	NCz\$ 4.000,00
	3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	NCz\$ 2.000,00
8.2 -	3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	NCz\$ 2.000,00
	TOTAL	NCz\$ 280.000,00

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo primeiro, são provenientes do "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" verificado até a presente data.

ART. 3º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de novembro de 1989.


JOSE ZACQUEU BALBINO DE MORAES

* Prefeito *